



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

PROCESSO Nº 21/2023
CONVITE Nº 03/2023
EDITAL Nº 19/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Convite, pelo critério de menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em segurança desarmada**.

1.2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até às **09h do dia 12 de julho de 2023**, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.3. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.4. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para prestação de serviços durante a realização das competições esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023, no período compreendido entre 14 e 30 de julho de 2023**, de acordo com o Termo de Referência a que se refere o Anexo I deste Convite.

3. DO VALOR ORÇADO

Os serviços objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 37.628,67 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao preço médio obtido mediante pesquisa de mercado, encartado nos autos do processo em epígrafe.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Convite correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo. 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.03.05. Esporte e Lazer. 27.812.0004.2.090. Promoção e participação em competições e eventos esportivos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. FONTES DE RECURSOS: 02 – Transferência de Convênios Estaduais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **a participação neste Convite é exclusiva à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação previamente convidadas e todas aquelas que, cadastradas na correspondente especialidade, manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e desde que atendam às exigências deste edital, cuja cópia será publicada por afixação no local de costume desta Municipalidade para os devidos fins.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

5.2.2. Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.2.4. Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Taiacu ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. Ao apresentar proposta, as empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de execução do objeto da contratação, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua correta formulação, ou do integral cumprimento das obrigações contratadas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-á a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

6.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certificado de Registro na Polícia Federal, com o alvará vigente; disponível no site: <https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>

b) Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, com validade na data de sua apresentação, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei Federal nº 7.102/83). (para empresas do Estado de São Paulo disponível no site: https://dipol.policiacivil.sp.gov.br/empresas_seguranca/?class=)

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.5. Outras Comprovações:

Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do envelope nº 01, para efeito de habilitação na fase preliminar do certame:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação e de que não foi declarada suspensa em contratar com a Administração Municipal de Taiaçu ou declarada inidônea para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a declarar fatos supervenientes, nos termos do Anexo IV;

c) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

6.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6.2. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes convidados e os demais interessados em participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: _____
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo Licitatório nº 21/2023
Convite de Preços nº 03/2023

Razão Social da empresa: _____
Envelope nº 2 – Proposta
Processo Licitatório nº 21/2023
Convite de Preços nº 03/2023



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser constatada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

6.4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente, podendo ser utilizado para esse fim o formulário de que trata o Anexo II.

6.5. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF do representante legal, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;

b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;

c) descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação;

d) preço total ofertado para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação; e

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste Convite, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes nº 02 – proposta.

7.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.5. A renúncia será expressada por meio de documento específico ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.

7.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.

7.7. As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente ato convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de confundir ou dificultar o julgamento objetivo, **ou com preços superiores ao valor orçado pela Prefeitura.**

7.9. Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, assim como não se admitirá proposta de apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10. Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

7.11. O julgamento das propostas será objetivo, **pelo critério de menor preço global.**

7.12. No caso de empate no preço cotado, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, **ressalvado o tratamento privilegiado assegurado por lei às microempresas ou empresas de pequeno porte.**

7.13. Após a classificação da melhor proposta e obedecidos aos benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal expedirá os atos de adjudicação e homologação, desde que constatadas a legalidade e a conveniência administrativa do procedimento licitatório.

8. DO CONTRATO

8.1. Deliberada a contratação, os vencedores estarão convocados para que no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação para esse fim expedida, retirem o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

8.3. A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

8.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, os horários definidos pela Comissão de Esportes, sendo que durante o evento a licitante vencedora deverá disponibilizar 128 seguranças em 17 dias (que corresponde ao período compreendido entre os dias 14 e 30 de julho de 2023). Sendo eles comprovadamente qualificados, que respeitarão, ainda, as seguintes regras e condições:

a) trajar uniformes e identificação, e apresentar-se com aparência pessoal adequada;

b) comunicar imediatamente a Administração municipal, sobre qualquer anormalidade verificada para que sejam tomadas as providências de regularização necessária;

c) registrar e controlar as ocorrências apuradas durante os serviços prestados;

d) fiscalizar a entrada e saída de veículos e pessoas nos locais dos serviços, adotando os cuidados e providências para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem pública;

e) garantir a integridade física do acervo patrimonial no âmbito das praças esportivas utilizadas durante o evento, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita;

f) colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro e fora das instalações em que estiverem prestando os serviços de segurança, objeto deste contrato; e,

g) permanecer nos postos fixados pelo Setor de Esporte, até o efetivo encerramento diário das competições.

9.2. A execução dos serviços dar-se-á nos locais e horários pré-determinados pela Administração Municipal, e terá início no dia 14 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3. O servidor municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste ajuste, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de que os serviços foram executados na forma pactuada.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do respectivo contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;
- e) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam os recursos estabelecidos no subitem anterior.

12.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos aos prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à adjudicação de seu objeto ao vencedor e homologação do resultado da licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.3. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.4. As sanções previstas no subitem **14.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

15.2. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.3. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

15.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao respectivo contrato.

15.6. Responderá, também, a empresa a ser contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo órgão Responsável.

15.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da 2.ª Câmara Municipal, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, no horário das 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h às 17h, ou pelo telefone (16) 3275-6400.

15.8. O Foro da Comarca de Jaboticabal é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Taiacu, 05 de julho de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal

Afixado em local apropriado, para conhecimento dos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos artigos 21, parágrafo 2º, inciso V e 22, parágrafo 3º, da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 03/2023 PROCESSO Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada (controle de acesso) para prestação de serviços durante o Campeonato Regional 2023, a ser realizado no período compreendido entre os dias 14 e 30 de julho de 2023, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Único	SEGURANÇA NOS DIAS 14 A 30 DE JULHO DE 2023

Fornecimento de 128 (cento e vinte e oito) seguranças sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da Prefeitura, para os 17 (dezesete) dias de jogos e competições. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; **DEVENDO A EMPRESA TER REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL COM O ALVARÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO, COM VALIDADE NA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 7.102/83).**

Toda a equipe de segurança deverá estar no evento conforme orientação da equipe técnica da Prefeitura e o cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento.

- Locais onde os seguranças deverão atuar durante os Jogos, Competições e Provas: Ginásio de Esportes Municipal, Estádio Municipal, Centro de Lazer Municipal, Centro de Lazer dos Conjuntos Habitacionais e Clube do Trabalhador.
- Previsão de início e término do Campeonato Regional – 14/07/2023 a 30/07/2023.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que os serviços foram executados na forma pactuada.
- As Despesas de locomoção e alimentação dos agentes de segurança deverão estar computadas nos preços.
- Estimativa de Custos para o ano de 2023. Média de PreçosR\$ 37.628,67.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 03/2023
PROCESSO Nº 21/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____ Conta Corrente: _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Único	Prestação de serviços mediante disponibilização de 128 (cento e vinte e oito) seguranças para os 17 (dezesete) dias de Campeonato, a ser realizado nos dias 14 a 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações do Termo de Referência de que trata o Anexo I.	

1. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, material, despesas administrativas, seguro, locomoção, alimentação, etc.

3. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Convite nº 03/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de _____.
(CIDADE)

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável Cargo:

RG xxxxxx – SSP-xx/CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME COMPLETO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo nº 21/2023
Convite nº 03/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, CPF/RF nº
_____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a dar pleno e total atendimento aos
requisitos de habilitação exigidos no respectivo ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo nº 21/2023
Convite nº 03/2023

Prezados Senhores,

Para fins de atendimento do Edital relativo à licitação em referência, eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas, que a referida empresa NÃO está impedida para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

_____ (localidade) _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Taiacú – SP
Processo Licitatório nº 21/2023
Convite nº 03/2023

Prezados Senhores,

_____, (qualificar), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que referida empresa tem direito a tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em sua atual redação.

Empresa de pequeno porte e não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em sua atual redação.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)



MUNICPIO DE TAIAC

RUA RAUL MAONE, N 306 – CENTRO
ESTADO DE SO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI **DECLARAO DE QUE NO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE**


Prefeitura Municipal de Taiac – SP
Processo n 21/2023
Convite n 03/2023

Prezados Senhores

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermdio de seu
representante legal _____, CPF/RF n
_____, portador da Cdula de Identidade (RG) n _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei
Federal n 8.666/96, que no emprega pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno,
insalubre ou perigoso, bem como no emprega pessoa menor de 16 anos, nem a partir
de 14, na condio de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIACU E _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA DESARMADA (CONTROLE DE ACESSO) DURANTE OS JOGOS E COMPETIÇÕES DO CAMPEONATO REGIONAL 2023, NO PERÍODO DE 14 A 30 DE JULHO DE 2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone nº 306, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Lofrano Geraldo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, nesta cidade de Taiacu neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____: _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/RF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 21/2023, referente ao Convite de Preços nº 03/2023, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira **Do Objeto**

Constitui objeto deste instrumento contratual a prestação de serviços especializados de segurança desarmada (controle de acesso) durante os jogos e competições do Campeonato Regional 2023, que serão realizados no período de 14 a 30 de julho de 2023.

Cláusula Segunda **Da Execução dos Serviços**

Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, os horários definidos pela Comissão de Esportes, sendo que durante o evento a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 128 seguranças para os 17 dias, que corresponde ao período compreendido entre os dias 14 a 30 de julho de 2023. Sendo eles comprovadamente qualificados, que respeitarão, ainda, as seguintes regras e condições:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) trajar uniformes e identificação, e apresentar-se com aparência pessoal adequada;

b) comunicar imediatamente a Administração municipal, sobre qualquer anormalidade verificada para que sejam tomadas as providências de regularização necessária;

c) registrar e controlar as ocorrências apuradas durante os serviços prestados;

d) fiscalizar a entrada e saída de veículos e pessoas nos locais dos serviços, adotando os cuidados e providências para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem pública;

e) garantir a integridade física do acervo patrimonial no âmbito das praças esportivas utilizadas durante o evento, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita;

f) colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro e fora das instalações em que estiverem prestando os serviços de segurança, objeto deste contrato; e,

g) permanecer nos postos fixados pelo Setor de Esporte, até o efetivo encerramento diário das competições.

§ 1º. A execução do dar-se-á nos locais e horários pré-determinados pela Administração municipal, e terá início no dia 14 de julho de 2023.

§ 2º. O servidor municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste ajuste, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

Cláusula Terceira

Do Preço e do Pagamento

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), na forma do Anexo II – Formulário proposta, do instrumento convocatório, em moeda corrente do país, cujo valor não deverá ser reajustado ou atualizado monetariamente.

§ 1º. O preço global avençado não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária o prazo de vigência contratual.

§ 2º. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiacu ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que os serviços foram executados na forma pactuada.

Cláusula Quarta **Do Prazo e da Prorrogação**

O prazo de duração do presente contrato será de 02 (dois) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

§ 1º. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data de convocação, o **CONTRATANTE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.

§ 3º. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não ensejará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quinta **Da Alteração Contratual**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

§ 1º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.

Cláusula Sexta **Da Garantia Contratual**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Cláusula Sétima **Da Rescisão Contratual**

O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 1º. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

§ 3º. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequência:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 4º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

Cláusula Oitava **Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas no subitem **§ 1º.** poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona **Do Crédito Orçamentário**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo. 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.03.05. Esporte e Lazer. 27.812.0004.2.090. Promoção e participação em competições e eventos esportivos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo único. FONTES DE RECURSOS: 02 – Transferência de Convênios Estaduais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Cláusula Décima **Da Vinculação**

As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Convite nº 03/2023, assim como aos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cláusula Décima Primeira **Da Regência**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

§ 1º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Segunda **Das Disposições Finais**

Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias e comerciais, alimentação, hospedagem, diárias, etc., são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Taiacú, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA